



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº. 2.031/2022

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1040/2022 de 20 de setembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 126.897,49 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
14		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
14.001		DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
15.452.0014.1020		TERMO CONVENIO 146/2022 SEAB		
3390.30.00.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	789	R\$ 100.000,00
3390.30.00.00.00	375	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 26.897,49
TOTAL ESPECIAL				R\$ 126.897,49

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 789 - TERMO DE CONVÊNIO 146/2022 177657450/2022 SEAB	R\$ 100.000,00
Red. 102 - Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	R\$ 26.897,49
TOTAL	R\$ 126.897,49

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de setembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal